



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP:  
58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042 CNPJ:  
08.738.916/0001-55

**DECRETO Nº 643 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL OBRIGATÓRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ERNANDES BARBOSA NÓBREGA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

**Considerando** a necessidade da atualização cadastral dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Livramento-PB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o recadastramento funcional obrigatório de todos os servidores municipais efetivos, a partir de 01 de março de 2021 (segunda-feira) com prazo final em 22 de março do corrente ano (segunda-feira);

**Art. 2º** Os servidores deverão comparecer no setor dos Recursos Humanos Munidos das cópias legíveis dos documentos listados abaixo:

- RG (REGISTRO GERAL);
- CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- PIS/PASEP;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- CERTIFICADOS;
- DOCUMENTOS DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SERVIDOR COM SALÁRIO DE ATÉ R\$ 1.503,25).

**Art. 3º** O Servidor que não comparecer no prazo determinado, terá o pagamento dos seus vencimentos suspenso, até a regularização do cadastro.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2021.



**Ernandes Barbosa Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*